

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Dispõe sobre o processo de contratação direta de Serviços de Consultoria para estruturação de projetos de Parcerias Público Privadas, Concessões e outras modalidades de desestatização.

A Diretoria da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45 do seu Estatuto Social, com base no §5º do art. 6º do Decreto Estadual 468/2020, no inciso IV do artigo 3º da Lei Estadual 15.500/2011, no artigo 119-A e seguintes do seu Regulamento de Licitações e Contratos, no inciso I do §3º do art. 28 da Lei 13.303/2016 e, ainda, considerando a necessidade de garantir eficiência, transparência e competitividade no processo de contratação de prestação de serviços de consultoria para estruturação de projetos de Parcerias Público Privadas, Concessões e outras modalidades de desestatização, RESOLVE, nos termos desta Resolução, estabelecer as normas de contratação de serviços de apoio à SCPAR na estruturação de projetos de Parcerias Público Privadas, Concessões e outras modalidades de desestatização, a saber:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

Art. 1º Os serviços especificamente relacionados aos objetos sociais da SCPAR, e os produtos deles decorrentes, serão contratados sob o regime jurídico de direito privado, mediante a utilização do instituto de inaplicabilidade de licitação, nos termos do art. 28, §3º, I, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do art. 119-A do Regulamento de Licitações e Contratos da empresa, observados os princípios que regem a administração pública, em especial os princípios da instrumentalidade procedimental, celeridade, impessoalidade e economicidade, e os termos desta resolução normativa.

CAPÍTULO II - DO OBJETO

Art. 2º A contratação de prestadores de serviço para estruturação de projetos que serão objeto de Parcerias Público Privadas, Concessões e outras modalidades de desestatização, será realizada em três etapas sequenciais e complementares, conforme detalhado a seguir:

1. Cadastro - Pré-Qualificação (PQ);
2. Solicitação de Orçamentos (SO);
3. Solicitação de Propostas (SP).

Parágrafo único. As etapas descritas no *caput* deste artigo serão formalizadas por meio de editais e/ou chamamentos públicos específicos, garantindo ampla publicidade e participação de interessados.

CAPÍTULO III - DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 3º A primeira etapa, Cadastro - Pré-Qualificação (PQ), terá como objetivo:

- I - Identificar e cadastrar empresas e/ou profissionais interessados em contratar a prestação de serviços de consultoria na estruturação de projetos de Parcerias Público Privadas, Concessões e outras modalidades de desestatização;
- II - Verificar a capacidade técnica, econômico-financeira e operacional dos interessados;
- III - Estabelecer critérios objetivos para a pré-qualificação, conforme as necessidades do programa.

§ 1º O edital de Cadastro - Pré-Qualificação (PQ) será publicado no Diário Oficial do Estado e no site da SCPAR (www.scpa.sc.gov.br), contendo:

- a) Objetivo e escopo do projeto;
- b) Critérios de pré-qualificação;
- c) Documentação necessária para habilitação;
- d) Prazo para inscrição e envio de documentos.

§ 2º A pré-qualificação poderá ser segregada por setores, segmentos, temas, especialidades, ou outros critérios que se demonstrem adequados para os fins que se pretende.

§ 3º Os proponentes pré-qualificados nesta etapa estarão aptos a participar das etapas subsequentes.

§ 4º A validade da pré-qualificação será determinada em edital e poderá ser de até 2 anos.

§ 5º Todos os habilitados nesta fase terão seus nomes divulgados no site da SCPAR (www.scpa.r.sc.gov.br).

Art. 4º A segunda etapa, Solicitação de Orçamentos (SO), terá como objetivo:

I - Coletar informações de mercado sobre soluções, tecnologias, prazos e custos relacionados à prestação de serviços de consultoria na estruturação de projetos de Parcerias Público Privadas, Concessões e outras modalidades de desestatização;

II - Subsidiar a elaboração do edital de Solicitação de Propostas (SP);

III - Identificar possíveis ajustes ou melhorias no escopo do projeto.

§ 1º A SO será dirigida aos proponentes pré-qualificados na etapa anterior, ou a consultores identificados no mercado como potenciais interessados no projeto, devendo, em tais casos, a SO ser aberta a qualquer interessado que cumprir as condições de pré-qualificação.

§ 2º As informações coletadas na SO não vincularão a SCPAR à contratação de qualquer proponente.

§ 3º A SO será divulgada por meio de comunicação direta aos pré-qualificados, contendo:

a) Descrição detalhada do escopo do projeto;

b) Formulário padrão para apresentação de orçamentos e informações;

c) Prazo para resposta, não inferior a 5 dias úteis.

§ 4º o disposto no § 1º, quando da hipótese de submissão de orçamento por potencial ou qualquer interessado na execução do objeto, poderá servir para alimentar cadastro de pré-qualificação.

Art. 5º A terceira etapa, Solicitação de Propostas (SP), terá como objetivo:

I - Receber propostas técnicas e comerciais detalhadas dos proponentes pré-qualificados;

II - Selecionar a proposta que melhor atenda aos critérios estabelecidos no edital;

III - Formalizar a contratação do proponente vencedor.

§ 1º A SP será dirigida aos proponentes que tenham participado da SO.

§ 2º O edital de SP conterá:

a) Minuta do contrato

b) Escopo completo do projeto, com as especificações técnicas;

b) Critérios de avaliação e seleção, no caso de técnica e preço, a técnica limitada a 70%;

c) Formulários para apresentação de propostas técnicas e comerciais;

d) Prazo para envio das propostas;

e) Valor máximo estimado da contratação;

f) Matriz de riscos;

§ 3º A seleção da proposta vencedora será realizada por comissão designada pela SCPAR, observados os critérios de julgamento definidos no edital.

CAPÍTULO IV – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º O Valor estimado da contratação poderá utilizar como fonte:

I – Os resultados obtidos na SO, ou pesquisa com potenciais prestadores de serviço;

II – Contratações similares;

III – Editais de licitação de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de arrendamento de bens ou de concessão de direito real de uso, no tocante aos valores de ressarcimento relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação, inclusive decorrentes de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, da União, Estados e Municípios;

IV – Estimativa de custos;

V – Preços constantes em catálogos, índices ou outras fontes reconhecidas no mercado;

VI – Outros meios idôneos de precificação.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º A execução das etapas descritas nesta Resolução será coordenada pela Diretoria de Administração e Finanças, que poderá solicitar o apoio de outros setores da SCPAR para a realização das atividades necessárias.

Art. 8º Os editais e/ou chamamentos públicos referentes a cada etapa serão aprovados pela Diretoria Executiva, garantindo a conformidade com as diretrizes desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor após aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, na data de sua publicação, aplicando-se exclusivamente à contratação de atividades de prestação de serviços de consultoria na estruturação de projetos de Parcerias Público-Privadas, Concessões e outras modalidades de desestatização.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **WI675N7N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO MEYER PRISCO PARAISO (CPF: 030.XXX.889-XX) em 13/03/2025 às 17:53:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/02/2023 - 15:39:59 e válido até 23/02/2123 - 15:39:59.

(Assinatura do sistema)



RENATO DIAS MARQUES DE LACERDA (CPF: 018.XXX.717-XX) em 13/03/2025 às 19:23:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:00:11 e válido até 13/07/2118 - 15:00:11.

(Assinatura do sistema)



LUIZ HENRIQUE DOMINGUES DA SILVA (CPF: 105.XXX.018-XX) em 14/03/2025 às 15:48:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/05/2018 - 16:57:50 e válido até 08/05/2118 - 16:57:50.

(Assinatura do sistema)



MAURÍCIO EUCLIDES DE MELO (CPF: 026.XXX.459-XX) em 14/03/2025 às 16:38:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 18:17:59 e válido até 08/03/2119 - 18:17:59.

(Assinatura do sistema)



GERSON LUIZ SCHWERDT (CPF: 421.XXX.860-XX) em 29/04/2025 às 14:44:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/03/2019 - 13:26:31 e válido até 20/03/2119 - 13:26:31.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDAwODZfODZfMjAyNV9XSTY3NU43Tg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 00000086/2025** e o código **WI675N7N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.